



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC
CEP: 89128-000 CNPJ: 83.102.319/0001-55 Telefone: (47) 3377-8600

Pregão eletrônico

4/2021

Número Processo: 9/2021

Data do Processo: 15/02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

No dia 12 do mes de Março do ano 2021 compareceram, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na rua Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 9/2021 na modalidade de Pregão eletrônico, PROCESSO LICITATÓRIO 4/2021, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando, SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES E CULTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO E SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

Participante: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
2	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% SUCRALOSE E QUE NÃO CONTENHA ASPARTAME. FRASCO COM 100 ML.	adocyl	60,000	FR	2,69	161,4000
3	ÁGUA DE CÔCO INTEGRAL 1000ML	ducoco	50,000	UN	5,99	299,5000
4	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500 ML APROXIMADAMENTE, LACRADO COM TAMPAS, FARDO CONTENDO 12 UNIDADES	crystalina	90,000	FRDO	10,99	989,1000
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM BAMBONA DE 20 LITROS, DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER BOMBONAS EM COMODATO, QUANDO NECESSÁRIO.	rio de ouro	250,000	UN	11,29	2.822,5000
6	BISCOITOS AMANTEIGADOS SORTIDOS EM FORMATOS DIVERSOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	marilan	220,000	PCT	4,19	921,8000
9	LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1000ML COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELOS SIF, SIM OU SIE. CAIXA COM 12 UNIDADES	languiru	170,000	CX	40,59	6.900,3000
10	LEITE SEMI-DESNATADO. EMBALAGEM DE 1000ML COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELOS SIF, SIM OU SIE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	languiru	120,000	CX	40,89	4.906,8000
11	LEITE SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1000ML COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELOS SIF, SIM OU SIE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	languiru	20,000	CX	45,89	917,8000
21	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM BICO DOSADOR PARA LOUÇAS A BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO	bonzao	1.200,000	FR	1,27	1.524,0000

	SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500ML. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
25	FILTRO DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO.	zaelano	20,000	UN	2,67	53,4000
28	FOSFORO CAIXA COM 50 PALITOS. MAÇO COM 10 CAIXAS.	gaboardi	30,000	MÇ	2,98	89,4000
35	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO TAMPA PULVERIZADOR. COMPOSIÇÃO A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, AGUA. FRASCO COM MÍNIMO DE 500ML. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	bonzao	150,000	FR	4,04	606,0000
62	REMOVEDOR DE CERA. COMPOSIÇÃO A BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE GLICÓLICO, ALCALINIZANTE E ESSÊNCIA. GALÃO COM 5 LITROS.	verdesan	30,000	GL	15,00	450,0000
75	50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ideal	300,000	UN	16,90	5.070,0000
80	TOALHA DE ROSTO COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 85X50CM, 100% EM ALGODÃO, ATOALHADO FELPUDO, COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS.	caricia	120,000	UN	6,46	775,2000
Total do Participante:						26.487,20

Participante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
7	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, SENDO A EMBALAGEM EM VÁCUO E ALUMINIZADA. PACOTES CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AMOSTRA.	IGUAÇU	850,000	UN	7,50	6.375,0000

Total do Participante: 6.375,00

Participante: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
14	ÁCOOL LIQUIDO 46,2° EMBALAGEM DE 1000ML	Itajá Itajá	100,000	UN	4,30	430,0000
55	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA, ROLÃO FOLHA SIMPLES CAIXA COM 8 ROLOS DE 300M X 10CM	Alveflor Alveflor	20,000	CX	35,49	709,8000
64	RODO DE ESPUMA COM MANTA ABRASIVA (TIPO ESPONJA VERDE E AMARELA) 30CM.	Verplast Verplast	55,000	UN	6,40	352,0000
67	SABÃO DE CÓCO, BARRA 200 GRAMAS. EMBALADO EM PACOTE COM CINCO UNIDADES.	Zavaski	50,000	PCT	5,80	290,0000

Total do Participante: 1.781,80

Participante: SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
8	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL 200GR	IGUAÇU	20,000	UN	10,76	215,2000
12	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, BACTERICIDA. TAMPA DE ROSCA, TEOR NO MÍNIMO DE 2% CLORO P.P., EMBALAGEM COM 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. (DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	PRATIK	220,000	GL	5,97	1.313,4000
13	ALCOOL GEL CONCENTRAÇÃO DE 70%. EMBALAGEM DE 500 ML.	FLOP'S	100,000	UN	5,09	509,0000
15	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE 15 LITROS.	FORMPLAS T	50,000	UN	4,91	245,5000
16	CERA LIQUIDA INCOLOR A BASE DE SOLVENTE PARA ASSOALHO E PISOS EM GERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700ML.	WORKER	25,000	FR	2,90	72,5000
17	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ÁGUA. CAPACIDADE PARA 180 ML. EMBALADOS EM TIRAS COM 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14865 DA ABNT.	COPOBRAS	1.500,000	TIRA	3,50	5.250,0000
18	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ÁGUA. CAPACIDADE PARA 50 ML. EMBALADOS EM TIRAS COM 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14865 DA ABNT.	ORLEPLAS T	350,000	TIRA	2,11	738,5000
19	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 500ML PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS.	GIRANDO SOL	700,000	FR	1,90	1.330,0000

	TUBO COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, AROMA LAVANDA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
20	AMBIENTES, TIPO AEROSOL, AROMA LAVANDA. FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML.	ULTRA FRESH	150,000	FR	6,14	921,0000
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS EM POLIPROPILENO EM FORMATO CIRCULAR E SUPORTE PARA ARMAZENAGEM DA ESCOVA, POSSIBILITANDO O AREJAMENTO DAS CERDAS.	RIO TIJUCAS	25,000	UN	3,69	92,2500
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, SEM PERFUME. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60 GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	VEGA	50,000	PCT	1,21	60,5000
24	ESPONJA ESPUMA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE, ABRASIVA, MULTIUSO. COMPOSIÇÃO DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. TAMANHO 75MM X 110MM X 20MM. DEVE CONTER REGISTRO HACCP INTERNACIONAL. AMOSTRA.	TININDO	850,000	UN	0,60	510,0000
26	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, N° 103. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CABOCLO	250,000	CX	2,71	677,5000
27	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO FLANELADA DOS 02 LADOS, TAMANHO APROXIMADO 45X60 PESO MÍNIMO 38 GRAMAS	MARTINS	150,000	UN	1,88	282,0000
29	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA 15CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	50,000	PCT	4,06	203,0000
30	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8LT. GARRAFA COM PULSADOR E ALÇA.	VERONA	15,000	UN	50,75	761,2500
31	GRAMPO DE ROUPAS EM MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	BOMPACK	20,000	PCT	1,25	25,0000
32	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 4 DOBRAS 20 X 23CM. PACOTE COM 50	FACE A FACE	150,000	PCT	0,73	109,5000
33	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO 4 DOBRAS 30 X 32.5CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	FACE A FACE	600,000	PCT	1,30	780,0000
34	KIT MOP GIRATÓRIO COM CESTO E REFIL COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE OITO LITROS.	URBAN	15,000	UN	56,00	840,0000
36	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. EMBALAGEM DE 500ML.	WORKER	150,000	FR	2,45	367,5000
38	LIXEIRA 30 LITROS QUADRADA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL E TAMPA. O ACIONAMENTO DA TAMPA DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DO PEDAL. PEDAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COR CINZA.	TRITEC	30,000	UN	38,00	1.140,0000
40	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. FRASCO 200 ML.	WORKER	50,000	UN	2,50	125,0000
43	LUVA PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	VOLK	50,000	PAR	2,45	122,5000
44	LUVA PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M.	VOLK	100,000	PAR	2,45	245,0000
45	LUVA PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P.	VOLK	50,000	PAR	2,45	122,5000
46	MULTI-INSETICIDA À BASE DE ÁGUA PARA MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML.	INSECT FREE	100,000	FR	6,14	614,0000
49	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO VERTICAL DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO. BORRACHA NA EXTREMIDADE AUXILIA NO RECOLHIMENTO DA SUJEIRA E SE ADAPTA AO PISO.	ALKLIN	30,000	UN	4,67	140,1000
50	PANO DE CHÃO EM FORMA DE SACO, TRAMA 10 TRAMA, ALVEJADO, MEDINDO APROX. 75 X 75 CM COMPOSTO EM 100% ALGODÃO	MARTINS	200,000	UN	3,50	700,0000
51	PANO DE MICROFIBRA COM TAMANHO MÍNIMO 30X30CM.	MARTINS	200,000	UN	2,77	554,0000
52	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, COM AS 04 BAINHAS EM ORVELOCK, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM.	MARTINS	350,000	UN	2,07	724,5000
53	PANO FELPUDO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO TOALHA.	MARTINS	100,000	UN	4,00	400,0000
54	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL. ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS.	SIRIUS	120,000	FRDO	48,50	5.820,0000
57	PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E EM CAIXA INDIVIDUAL.	SANY	400,000	UN	0,86	344,0000
58	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA DE 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	80,000	PCT	0,70	56,0000
59	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA DE 18CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	80,000	PCT	1,23	98,4000
61	PULVERIZADOR DE ÁGUA, INSETICIDA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE 500ML COM BICO AJUSTÁVEL.	PRATIK	30,000	UN	4,42	132,6000
63	RODO DE ESPUMA PASSA CERA 30CM.	VERPLAST	30,000	UN	5,70	171,0000

65	COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60CM,	VERPLAST	20,000	UN	8,61	172,2000
66	DUPLA MEDINDO 30CM	VERPLAST	30,000	UN	4,31	129,3000
68	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, QUE RENDA 10 LAVAÇÕES. COMPOSIÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM EM CAIXA DE 1KG. REGISTRO NA ANVISA. AMOSTRA.	KLIP	350,000	UN	4,95	1.732,5000
69	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO COM HIDRATANTES NATURAIS AROMA FLORAL, ERVA DOCE. PH FISIOLÓGICO, ASPECTO PEROLADO. SUBSTÂNCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA. GALÃO DE 05 LITROS. REGISTRO NA ANVISA.	PRATIK	60,000	GL	12,30	738,0000
70	SABONETEIRA DISPENSER COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 800ML, VISOR DE NÍVEL DE SABONETE E BICO DOSADOR. ACOMPANHA CHAVE, SUPORTE TRASEIRO, PARAFUSOS PARA TRAVA DE SEGURANÇA E PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	BELOSCH	50,000	UN	22,14	1.107,0000
71	200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	NAVEPLAS T	100,000	UN	30,00	3.000,0000
72	100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	NAVEPLAS T	250,000	UN	19,00	4.750,0000
73	15 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	NAVEPLAS T	250,000	UN	6,50	1.625,0000
74	30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	NAVEPLAS T	360,000	UN	9,20	3.312,0000
76	SAPONÁCEO CREMOSO. FRASCO COM 300 ML.	PERFECT	350,000	FR	2,21	773,5000
77	SAPONÁCEO EM PASTA PARA LIMPEZA GERAL. PASTA ROSA DESENGORDURANTE. POTE DE 500 GRAMAS.	SANY	60,000	UN	3,50	210,0000
78	SUPORTE PARA COPO DE PAREDE, EM ACRÍLICO, PARA COPO DE 180 ML, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, COM PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO.	PREMISSE	30,000	UN	18,00	540,0000
79	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO DISPENSER EM PVC PARA TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 23X27CM E DUAS DOBRAS.	BELOSCH	30,000	UN	22,50	675,0000
81	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 86 TUFOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA SEM FARPAS, PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	DALCIN	180,000	UN	5,10	918,0000

Total do Participante: 46.495,70

Participante: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
56	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DE BOA QUALIDADE, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE, COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 20CM X 21CM POR FOLHA ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 1000 FOLHAS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO. AMOSTRA.	SNOP	3.500,000	PCT	7,39	25.865,0000

Total do Participante: 25.865,00

Total Geral: 107.004,70

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a

comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666 /93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves 05 de Maio de 2021

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal